



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE
FOR THOMAZ AQUINO CW

PROVIMENTO Nº 3638694, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROVIMENTO CGJ/PE Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a emissão gratuita de certidões de protesto pelas Serventias de Protesto de Títulos e Outros Documentos do Estado de Pernambuco, quando solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco durante as atividades da Campanha "Registre-se!", para fins de alteração de nome e/ou sexo, no período de 06 a 30 de abril de 2026, e dá outras providências.

○ **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, que assegura assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal de 1988, que atribui à Defensoria Pública a função institucional de promover a orientação jurídica e a defesa dos necessitados;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.275, que reconheceu o direito à alteração do nome e do gênero no registro civil independentemente de procedimento cirúrgico ou de autorização judicial;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CNJ n. 149, de 2023, que institui o Código Nacional de Normas dos Serviços Notariais e de Registro — CNN/Extrajudicial —, o qual regulamenta, entre outros, a alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e de casamento de pessoa transgênero diretamente nos cartórios de registro civil;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CNJ n. 199, de 25 de junho de 2025, que institui o Programa de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e de Promoção do Acesso à Documentação Civil Básica por Pessoas e Populações em Vulnerabilidade e a Semana Nacional do Registro Civil "Registre-se!";

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGJ/PE n. 003, de 24 de março de 2026, que regulamentou, no âmbito do Estado de Pernambuco, os atos gratuitos praticados pelas serventias extrajudiciais por ocasião da Campanha "Registre-se!";

CONSIDERANDO que a certidão de protesto constitui documento necessário à instrução de procedimentos extrajudiciais de alteração de nome e/ou sexo perante as Serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais, e que sua obtenção onerosa configura obstáculo ao acesso à documentação civil básica por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica,

RESOLVE:

Art. 1º As Serventias de Protesto de Títulos e Outros Documentos do Estado de Pernambuco deverão emitir, de forma gratuita, certidões positivas e negativas de protesto solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco — DPE/PE, durante as atividades da Campanha "Registre-se!", no período de 06 a 30 de abril de 2026, para fins de alteração de nome e/ou sexo nos assentos de registro civil.

Art. 2º As Serventias de Protesto deverão processar e expedir eletronicamente as certidões solicitadas nos termos do art. 1º deste Provimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

Art. 3º Para fins de registro e controle no Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais — SICASE, a guia correspondente às certidões emitidas com fundamento neste Provimento deverá ser gerada com valor zero, utilizando como base legal a expressão "ordem judicial".

Art. 4º Os Titulares das Serventias de Protesto deverão manter arquivadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, as solicitações recebidas e os comprovantes de emissão das certidões expedidas com fundamento neste Provimento, para fins de controle e fiscalização.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de abril de 2026.

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção

Corregedor-Geral da Justiça

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO, CORREGEDOR**, em 06/04/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3638694** e o código CRC **D07476E2**.

00005804-61.2026.8.17.8017

3638694v2